

JUNTA DE FREGUESIA DE PRAIA DE MIRA  
MUNICÍPIO DE MIRA

PM  
[Signature]  
PM

ATA  
REUNIÃO DE JUNTA DE FREGUESIA  
3 de novembro de 2025

ATA nº 19/2025

----- Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se, na sede da Junta de Freguesia da Praia de Mira, sita na Rua da Junta de Freguesia, na Vila da Praia de Mira, pelas **dezanove horas**, o **Executivo da Junta de Freguesia da Praia de Mira**, sob a presidência do cidadão **Pedro Morins Leigo**, na qualidade de **Presidente da Junta de Freguesia**, em conformidade com o disposto no artigo 48.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Estiveram presentes os membros do Executivo: **Sr. Pedro Morins Leigo, Sr. José João Reigota Custódio e Sra. Ana Cláudia dos Santos Janica.**

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

----- **A – Aprovação de ata da reunião anterior;** -----

– **Período antes da ordem do dia;** -----

----- **B – Período da ordem do dia:**

- **Ponto 1** – Deliberar, nos termos do disposto do artigo 20.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na atual redação, a periodicidade das reuniões ordinárias do executivo da Junta de Freguesia. ---

- **Ponto 2** – Distribuição de funções e designação de substituto do Presidente da Junta de Freguesia, nos termos do disposto no artigo 18.º, n.ºs 2 e 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

- **Ponto 3** – Ratificação dos atos praticados durante o período de gestão limitada, compreendido entre os dias 13 e 29 de outubro de 2025, na sequência das eleições autárquicas de 12 de outubro de 2025, nos termos do disposto no artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. –

- **Ponto 4** – Distribuição e aprovação do Regimento Interno de Funcionamento da Junta de Freguesia, que funcionará como Regulamento Interno de apoio ao exercício das competências do executivo, nos termos do disposto da alínea h), do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

JUNTA DE FREGUESIA DE PRAIA DE MIRA  
MUNICÍPIO DE MIRA

PA  
Junta de Freguesia  
Praia de Mira

- **Ponto 5** – Deliberação e verificação da conformidade dos requisitos para o exercício de funções em regime de tempo inteiro, não exclusivo, pelo Presidente da Junta de Freguesia, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. ----

- **Ponto 6** – Delegação de competências no Presidente da Junta de Freguesia, nos termos do disposto no artigo 17.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

----- **Ponto A – Aprovação da Ata da Reunião Anterior.** -----

----- A Ata n.º 18/2025 foi devidamente disponibilizada e validada, em conformidade com as normas legais aplicáveis, produzindo os efeitos que lhe são próprios. No entanto, por dizer respeito a reunião realizada no mandato anterior, os membros do atual Executivo da Junta de Freguesia, que não integravam o anterior elenco, não participaram na respetiva votação, embora tenham tido acesso e conhecimento do seu conteúdo. -----

----- **Ponto B – Período da ordem do dia:**

----- **Ponto 1** – Nos termos do disposto no artigo 20.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi colocada à votação e devidamente deliberada a **periodicidade das reuniões ordinárias do executivo da Junta de Freguesia.** -----

Ficou estabelecido que **as reuniões ordinárias se realizarão uma vez por mês, na terceira terça-feira de cada mês, pelas 19h00, preferencialmente na sede da Junta de Freguesia da Praia de Mira.**

----- A proposta foi **aprovada por unanimidade** pelos membros do executivo. -----

----- **Ponto 2 – Distribuição de funções e designação de substituto do Presidente.** Nos termos do disposto no artigo 18.º, n.ºs 2 e 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi submetida à apreciação e votação a proposta do Presidente da Junta de Freguesia relativa à **distribuição de funções pelos membros do executivo e à designação do substituto do Presidente** nas suas faltas e impedimentos. -----

----- Após análise, foi deliberado o seguinte:



JUNTA DE FREGUESIA DE PRAIA DE MIRA  
MUNICÍPIO DE MIRA



1. A elaboração das atas das reuniões da Junta de Freguesia fica atribuída ao Secretário da Junta, Sr. José João Reigota Custódio, e, em alternativa, à Assistente Técnica da Junta de Freguesia, sempre que tal se revele necessário. -----
2. A subscrição dos atestados e a execução do expediente da Junta de Freguesia, na ausência do Presidente, ficam preferencialmente atribuídas ao Secretário da Junta, Sr. José João Custódio, podendo, em caso de necessidade, ser asseguradas pela Tesoureira da Junta de Freguesia, a Sra. Ana Cláudia Janica. -----
3. O substituto oficial do Presidente nas suas faltas e impedimentos é o Sr. José João Custódio, na qualidade de Secretário da Junta de Freguesia, conforme previsto no artigo 18.º, n.º 2, alínea b) da Lei n.º 75/2013. -----

----- A proposta foi aprovada por unanimidade pelos membros do executivo. -----

----- Ponto 3 – Ratificação dos atos praticados durante o período de gestão limitada. Nos termos do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi submetida à apreciação e votação a proposta do Presidente da Junta de Freguesia para ratificar os atos praticados entre os dias 13 e 29 de outubro de 2025, período correspondente ao intervalo entre a data das eleições autárquicas e a tomada de posse do novo executivo. -----

----- O Presidente esclareceu que, durante o referido período, foram praticados apenas atos de gestão corrente e de caráter inadiável, necessários à continuidade dos serviços públicos essenciais e de organização da Junta de Freguesia, nomeadamente:

- Processamento e pagamento de remunerações e encargos obrigatórios;
- Manutenção dos serviços administrativos e operacionais;
- Pagamentos inadiáveis a fornecedores e compromissos anteriormente assumidos;
- Prática de atos administrativos indispensáveis ao normal funcionamento da autarquia.

JUNTA DE FREGUESIA DE PRAIA DE MIRA  
MUNICÍPIO DE MIRA

PR  
António  
sp

----- Após análise e não havendo objeções, a Junta de Freguesia deliberou **ratificar todos os atos praticados nesse período**, considerando-os **válidos e eficazes**, por se enquadrarem no âmbito da **gestão limitada prevista na lei**. -----

----- A proposta foi **aprovada por unanimidade** pelos membros do executivo. -----

----- **Ponto 4 – Distribuição e aprovação do Regimento Interno de Funcionamento da Junta de Freguesia.**

Nos termos do **artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, na redação atual, foi apresentado aos membros do executivo o **projeto de Regimento Interno de Funcionamento da Junta de Freguesia da Praia de Mira**, documento que estabelece as regras de organização e funcionamento das reuniões, a forma de convocação, prazos de envio da ordem de trabalhos, modo de votação, elaboração de atas, bem como demais normas de funcionamento interno. -----

----- O Presidente informou que o referido documento foi previamente **disponibilizado a todos os membros do executivo**, de forma a permitir a **análise individual, apresentação de sugestões e eventuais propostas de alteração** em momento posterior, caso tal se revele oportuno. -----

----- Após análise e discussão, e não tendo sido apresentadas objeções, a Junta de Freguesia deliberou **aprovar o Regimento Interno de Funcionamento**, que passará a reger a atividade e organização das reuniões do executivo, sem prejuízo da possibilidade de **futuras alterações por deliberação expressa da Junta**. -----

----- A proposta foi **aprovada por unanimidade** pelos membros do executivo. -----

----- **Ponto 5 – Exercício de funções em regime de meio tempo, pelo Presidente da Junta de Freguesia até 31 de Dezembro de 2025.** Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, foi apreciada a proposta do **Presidente da Junta de Freguesia da Praia de Mira** relativa ao **exercício das suas funções em regime de meio tempo**. -----

----- A Junta de Freguesia **verificou a conformidade dos requisitos legais** aplicáveis e deliberou **aprovar a proposta apresentada**, reconhecendo que a decisão sobre o regime de exercício de funções constitui



JUNTA DE FREGUESIA DE PRAIA DE MIRA  
MUNICÍPIO DE MIRA



competência própria do Presidente da Junta de Freguesia, nos termos da referida disposição legal, devendo, contudo, ser **ratificada em reunião do executivo** após verificação dos requisitos legais exigidos. --

----- A proposta foi **aprovada por unanimidade** pelos membros do executivo. -----

----- **Ponto 6 – Delegação de competências no Presidente da Junta de Freguesia.** Nos termos do disposto no artigo 17.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, foi submetida à apreciação e votação a proposta do Presidente da Junta de Freguesia para que o executivo **delibere delegar no Presidente todas as competências legalmente delegáveis** que à Junta de Freguesia pertencem, **com exceção daquelas que a lei expressamente exclui**, designadamente as constantes das alíneas a), c), e), h), j), l), n), o), p), q), r), v), oo), ss), tt) e xx) do n.º 1 do artigo 16.º da mesma Lei. Esta delegação tem por objetivo assegurar maior **celeridade e eficiência na gestão corrente**, permitindo ao Presidente praticar os atos de administração e gestão necessários ao bom funcionamento dos serviços da Junta de Freguesia, **sem prejuízo da prestação de contas e informação regular ao executivo**. -----

----- A Junta de Freguesia deliberou, assim, **delegar no Presidente da Junta de Freguesia da Praia de Mira todas as competências legalmente delegáveis**, nos termos do artigo 17.º acima referido, **mantendo-se válidas até revogação expressa ou alteração por deliberação futura**. -----

----- A proposta foi **aprovada por unanimidade** pelos membros do executivo. -----

----- **Aprovação em minuta.** -----

----- Para dar seguimento célere aos diversos assuntos tratados na presente reunião, foi deliberado, **por unanimidade**, aprovar a **ata em minuta**, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual. -----

----- **Encerramento.** -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar, o **Senhor Presidente da Junta de Freguesia** declarou **encerrada a reunião**, agradecendo a presença e a colaboração de todos. -----

----- Para constar e para os devidos efeitos legais, **lavrou-se a presente ata**, que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo **Presidente da Junta, Sr. Pedro Morins Leigo**, pelo **Secretário, Sr. José João Reigota**



**JUNTA DE FREGUESIA DE PRAIA DE MIRA**  
**MUNICÍPIO DE MIRA**

Custódio, pela Tesoureira, Sra. Ana Cláudia dos Santos Janica, e por mim, Ana Rita Janeiro Milheirão, Assistente Técnica, que a redigi e subscrevo.

PRESIDENTE DA JUNTA: Pedro Morins Leigo  
(Pedro Morins Leigo)

SECRETÁRIO: José João Reigota Custódio  
(José João Reigota Custódio)

TESOUREIRA: Ana Cláudia dos Santos Janica  
(Ana Cláudia dos Santos Janica)

ASSISTENTE TÉCNICA: Ana Rita Janeiro Milheirão  
(Ana Rita Janeiro Milheirão)